



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: JOSÉ JÚNIOR DA SILVA PITA

ANO 1982

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1982

No. 692

PALÁCIO DAS CAMPINAS Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL da PREFEITURA Nº 691 (cabecalho) onde se lê: RUBENS ZAFRED TOMICLICHES Leia-se: JOSÉ JÚNIOR DA SILVA PITA

LEI Nº 5.877, DE 13 DE MARÇO DE 1982

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, considerada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em Lei, a Sociedade Espírita "A CAMINHO DE JESUS", com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

- Interino -

ALTIVO LOPES

ZEUXIS GOMES DE MORAIS

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

VALDIR JOSÉ DO PRADO

RUI MACHADO DE MENDONÇA

DECRETO Nº 191, DE 26 DE MARÇO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE modificar o Decreto nº 055, de 03 de fevereiro de 1982, que colocou à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviços junto à Empresa de Turismo do Estado de Goiás - GOIASTUR, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o órgão de origem, a servidora NICE MARIA MORAIS PACHECO DE ALMEIDA, Advogado, Nível "H", do Quadro de Pessoal da Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV, para tornar a disposição com ônus para a Administração Centralizada do Município, mantidos os demais termos daquele ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1982.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 202, DE 30 DE MARÇO DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO, Secretário do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de São Paulo - SP., no período de 05 a 08 de abril de 1982, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso I, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 35.784,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de março de 1982.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 210, DE 02 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do processo de nº 173381/82, de interesse de ELLUS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 43, 45 e 47, da quadra G-3, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 47/43, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 47/43	ÁREA	1.848.00m²
Frete para a Rua 9	42.00 m.	
Fundo, dividindo com os lotes 55/1, 3 e 58	42.00 m.	
Lado direito, dividindo com os lotes 51/49 e 53	44.00 m.	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 41	44.00 m.	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

- Interino -

WALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 211, DE 05 DE ABRIL DE 1982

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Auditoria Geral do Município e à Secretaria de Finanças".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 5.839, de 07 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Auditoria Geral do Município e à Secretaria de Finanças 04 (quatro) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações, do orçamento em vigor:

0400 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 04.02 - 03.07.0212.026 - 3.1.9.2 Cr\$ 400.000,00
 0700 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 07.05 - 03.08.0212.045 - 3.1.9.2 Cr\$ 500.000,00
 07.06 - 03.08.0322.049 - 3.1.9.2 Cr\$ 200.000,00
 07.08 - 03.08.0302.052 - 3.1.9.2 Cr\$ 500.000,00
 SOMA Cr\$ 1.200.000,00
 TOTAL Cr\$ 1.600.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, da vigente Lei de Meios:

0400 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 04.02 - 03.07.0212.026 - 4.1.2.0 Cr\$ 1.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

- Interino -

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 212, DE 05 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor ALCIDES DE ARAÚJO ROMÃO FILHO, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de São Paulo, SP., no período de 05 a 07 de abril de 1982, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.02 - 03.07.0202.016 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia - Interino

DECRETO Nº 213, DE 05 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor CÉSAR CANEDO ABD-NUR, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília, DF., nos dias 05 e 06 de abril de 1982, em objeto de serviços desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no inciso II, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 12.100,00 (doze mil e cem cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.02 - 03.07.0202.016 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia - interino

DECRETO Nº 214, DE 05 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a servidora ARIÉTTE PEREIRA, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro, RJ., no período de 05 a 07 de abril de 1982, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no inciso III, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.02 - 03.07.0202.016 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia - interino

DECRETO Nº 215, DE 05 DE ABRIL DE 1982

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nas datas que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que nos dias 08 e 09 do corrente mês, Quinta e Sexta-Feira Santos, não haverá expediente nas repartições públicas estaduais, por força do disposto no artigo 329, § 1º, da Lei nº 4.100, de 06 de julho de 1962;

Considerando que o dia 09 do mês em curso, Sexta-Feira Santa, é feriado religioso, por força da Lei Municipal nº 100, de 1951, e

Considerando que o Governo do Município, a exemplo do que fez o estadual, deseja proporcionar a seus servidores integral participação nas comemorações religiosas da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais, no dia 7 de abril de 1982, será das 08:00 às 12:00 horas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

- interino -

ALTIVO LOPES

Secretário da Administração

DECRETO Nº 221, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90231/82, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para o órgão de origem, o servidor LUIS BORGES, Técnico de Administração, Nível 4, lotado na Secretaria da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
PREFEITO DE GOIÂNIA
- interino -

DECRETO Nº 226, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a Municipalidade, a servidora LÍVIA MARQUEZ CASTRO E SILVA, Assistente Administrativo, Nível F, durante o período de 18 de março de 1982 a 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

DECRETO Nº 228, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do processo de nº 178291/81, de interesse de OSMAR CHIARELLO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 3 e 4, da quadra 4B, situados à Avenida "E", no Jardim Ana Lúcia, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 3/4	ÁREA	865,28 m ²
Frente para a Avenida "E"	34,68 m.	
Fundo, dividindo com os lotes 8 e 9	28,48 m.	
Lado direito, dividindo com o lote 02	29,07 m.	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 05	21,85 m.	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 229, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo nº 171719/82, de interesse de SÓ DROGAS - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 3 e 4, da quadra 62-A, situados à Rua 25-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 3/4	ÁREA	1.005,20 m ²
Frente para a Rua 25-A	26,00 m.	

Fundo, dividindo com os lotes 15 e 16 26,00 m.
Lado direito, dividindo com o lote 5 38,66 m.
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2 38,66 m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 231, DE 12 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar LÉO DE QUEIROZ BARRETO, Assessor Especial para Divulgação, a empreender viagem à cidade de Brasília, DF., nos dias 06 e 07 de abril de 1982, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.02 - 03.07.0202.016 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

DECRETO Nº 232, DE 12 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar LÉO DE QUEIROZ BARRETO, Assessor Especial para Divulgação, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro, RJ., no período de 12 a 16 de abril de 1982, em objeto de serviços desta Prefeitura e, de consequência, com fulcro no inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.02 - 03.07.0202.016 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

DECRETO Nº 233, DE 12 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor LUIZ FERNANDO CRUVINEL TEIXEIRA, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro, RJ., no período de 13 a 16 de abril de 1982, para, como representante da Prefeitura Municipal de Goiânia, participar do Seminário Nacional Sobre o Uso do Solo Urbano, e, de consequência, com fulcro no inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscientos cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.02 - 03.07.020 - 2.016 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

DECRETO Nº 234, DE 12 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 182672/81, de interesse de ENCOL S/A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 49 e 51, da quadra G-4, situados à Rua 8, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 49/51, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 49/51	ÁREA	1.151,05 m ²
Frente para a Rua 8		27,000 m.
Fundo, dividindo com os lotes 50 e 52		33,160 m.
Lado direito, dividindo com o lote 53		33,000 m.
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 59/47-57 e 55		52,264 m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

- interino -

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana.

DECRETO Nº 236, DE 12 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90052/82, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 170, de 22 de março de 1982, que colocou a servidora NIAA DE OLIVEIRA BRANDÃO à disposição do Governo do Estado de Goiás.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

- interino -

DECRETO Nº 237, DE 12 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor ANTÔNIO JOSÉ VICENTE, do Quadro de Pessoal da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia - COMILUZ, ora à disposição desta Prefeitura, a empreender viagem à cidade de Porto Alegre, RS., no período de 13 a 17 de abril de 1982, em objeto de serviço deste Município, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 26.835,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação específica, do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

- interino -

DECRETO Nº 242, DE 12 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ô-

nus para o órgão de origem, a servidora MARIA LUIZA DE FARIA E PINTO, do Quadro de Pessoal do MUTIRAMA, a partir de 1º de abril de 1982 e até 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

- interino -

DECRETO Nº 243, DE 12 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90378/82, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para o órgão de origem, a servidora MOEMA DOS PASSOS, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

- interino -

DECRETO Nº 250, DE 12 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90269/82, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para o órgão de origem, a servidora ELZA DE CÁSSIA MARTINS DA SILVA, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Administrativos "B", nível 2, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data e até 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

- interino -

DECRETO Nº 251, DE 12 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01629/81-SA, RESOLVE colocar à disposição da Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para o órgão de origem, os servidores JOSÉ DA COSTA MUNIZ, ADAIR RODRIGUES FREITAS, EDVAL LOPES FERREIRA, DOGIVALDO CATÚLIO DOS SANTOS, DIONÍZIO MANUEL FERREIRA, JOÃO CASSIANO DE JESUS, JORGE INÁCIO CARDOSO ALVES, LÁZARO MEDEIROS SANTANA, MANOEL RODRIGUES MARTINS, PEDRO BENÍCIO TORRES, RUI DE OLIVEIRA FLORES, TERMOSIL ROSA DINIZ, WAGNER DE BARROS NOGUEIRA, WATERLOO BATISTA GOMES, MARIA ROQUE SIQUEIRA e JOÃO GONÇALVES DE MIRANDA, lotados na Secretaria de Ação Urbana, com retroação de efeitos a 1º de novembro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

- interino -

DECRETO Nº 256, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17,

da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 171744/82, de interesse de VALDIR PIRES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 9, 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra 155, situados às Ruas T-37, T-65 e T-4, no Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 9/14	ÁREA	4.225,00 m²
Frente para a Rua T-65		90,00 m.
Fundo, dividindo com os lotes 8 e 15		50,00 m
	mais	 15,00 m
	mais	 50,00 m
Lado direito para a Rua T-4		30,00 m
Pela linha do chanfrado		7,07 m
Lado esquerdo para a Rua T-37		45,00 m
Pela linha de chanfrado		7,07 m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

- interino -

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 257, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 171024/82, de interesse de SONDEC - SONDAGENS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 18, 19, 20, 21, 22, 23 e lote Chácara 17, da quadra 170, situados à Avenida T-3, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 17/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 17/23	ÁREA	9.360,00 m²
Frente para a Avenida T-3		91,00 m.
Fundo, delimitado pelas margens do Córrego Vaca Brava		
Lado direito, dividindo com o lote 24 e o lote chácara 30		89,00 m.
Lado esquerdo, dividindo com o lote Chácara 16		104,00 m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

- interino -

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 258, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 171425/82, de interesse

de SONDEC - SONDAGENS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 6 e 7, da quadra 150, situados à Avenida T-5, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 6/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6/7	ÁREA	1.500,00 m²
Frente para a Avenida T-5		30,00 m.
Fundo, dividindo com os lotes 15 e 16		30,00 m.
Lado direito, dividindo com o lote 5		50,00 m.
Lado esquerdo, dividindo com o lote 8		50,00 m.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

- interino -

WALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 260, DE 14 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar HELCIO CASTRO E SILVA, Assessor Especial, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de São Paulo - SP., nos dias 19, 20 e 21 de abril de 1982, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso I, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

- interino -

PORTARIA Nº 007/82-GSF

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XL, do artigo 37, do Decreto nº 759, de 22 de dezembro de 1977, RESOLVE lotar no Gabinete do Coordenador da Receita Tributária, a partir de 1º de abril do corrente ano, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, o servidor MILTON DE PAULA CAIXETA, Técnico em Assuntos Tributários, Nível 4, para execução das seguintes tarefas:

I - Orientar, distribuir, dirigir e fiscalizar os trabalhos de responsabilidade do órgão, estabelecendo as normas e instruções a serem observadas na sua execução;

II - Examinar e emitir pareceres em processos relacionados com matéria tributária, inclusive os de consulta;

III - Orientar a aplicação e interpretação da legislação tributária;

IV - Desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Coordenador da Receita Tributária.

Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de abril de 1982, ficando revogada, para todos os efeitos legais, a Portaria nº 017/81-GSF, de 21 de outubro de 1981.

CUMpra-SE e PUBLIq
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 29
dias do mês de março de 1982.

SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 009/82-GSF

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo de ascensão do servidor desta Secretaria, Sr. JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA, de Fiscal de Tributos Municipais FT-801 - "A", nível 3, para o cargo de Técnico de Assuntos Tributários, FT-802-4, nível 4, na forma do Decreto nº 103, de 26 de fevereiro de 1982, RESOLVE lotar o referido servidor na Assessoria do Contencioso Fiscal, na qualidade de Assessor, com todas as prerrogativas, direitos e vantagens inerentes ao cargo, a partir de 1º de abril de 1982.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ao 1º
dia do mês de abril de 1982.

SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 191 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 798/81-SA, RESOLVE admitir SADATOSHI NODA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Agente de Vigilância, Nível 5, a partir de 04 de novembro de 1981, com lotação junto à Secretaria da Administração, por ter sido considerado apto em processo seletivo público.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias
do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 194 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4530/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir GENICE JERÔNIMO BARBOSA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 23 de março de 1982, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias
do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 195 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 3850/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir EPAMINONDAS PEREIRA FILHO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do empre-

go de Motorista Nível 6, a partir de 26 de março de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias
do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 196 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4703/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIA IOLANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA e MARIA ISABEL RODRIGUES NASCIMENTO, a partir de 25 de março de 1982, CLEONICE SILVA DE CARVALHO, MARIA D'ABADIA DE FREITAS, CÉLIA REGINA CAMPOS NASCIMENTO, VALDECI BORGES DE SOUZA, IRAÍDES CALDAS DE OLIVEIRA e MARLENE PINHEIRO DA SILVA, a partir de 26 de março de 1982, FRANCISCA LEANDRO E SILVA, a partir de 29 de março de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do
mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 197 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4537/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIA ALVES DE SOUSA, MARIA GERALDA VIEIRA CAIADO, VERÔNICA MARIA DANTAS DOS SANTOS, SANDRA LEITE RAMOS, GERCINA DOS ANJOS CAMARGO, MARIANA DE SOUZA E SILVA, JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA SILVA e EVA VIEIRA CORTES, a partir de 24 de março de 1982, SEBASTIANA PEREIRA DO VALE, MARIA SENHORA DOS SANTOS e MARIA AUGUSTA DE ÁZARA RIBEIRO, a partir de 25 de março de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias
do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 198 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90231/82, RESOLVE, dispensar o servidor LUIZ BORGES, Técnico de Administração, do emprego de confiança de Assessor - Chefe de Planejamento, 1ª Categoria, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 199 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4547/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE promover a alteração contratual da servidora SELMA SOARES COSTA, do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, para o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, a partir de 17 de março de 1982, permanecendo inalterados o regime jurídico de seu contrato de trabalho e sua lotação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 200 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4539/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar a servidora ALCIONE BUENO CAMÊLO FERREIRA, ocupante do emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, da função de confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Rui Barbosa", 3ª Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de março de 1982.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 201 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4653/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIA ROSA PINTO e MARIA APARECIDA BARBOSA, a partir de 24 de março de 1982, SEBASTIANA FERREIRA ALVES e GERCINA DE BESSA CAETANO DE ALMEIDA, a partir de 25 de março de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 202 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4274/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir

MIGUEL ROSA DE SOUZA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Motorista, Nível 6, a partir de 11 de março de 1982, ficando lotado junto à Secretaria da Administração.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 203 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4544/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ESMERALDINA MARIA DOS SANTOS, ERIVALDO DE MEDEIROS COUTINHO e NELI RIBEIRO DE BARROS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, a partir de 22, 23 e 24 de março de 1982, respectivamente com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 204 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4531/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MYRIAN DE MELO E SILVA CARNEIRO e MARIA MARTA DOS SANTOS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, a partir de 23 de março de 1982, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 205 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4655/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MANUEL ANÍSIO COSTA, a partir de 24 de março de 1982, VERA LÚCIA CARRIJO TIAGO, ROSANE APARECIDA TAVARES DOS SANTOS GUARACY, JACIARA PESSOA PAIXÃO, ELIZABETH CARMO CORREIA e VERA LÚCIA DOS SANTOS, a partir de 25 de março de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 206 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4261/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar a servidora LEDRONETA MARIA DOS SANTOS, ocupante do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, da função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Ana das Neves de Freitas", 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 1982.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 207 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4283/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ZULMIRA DE SOUZA ANTONELLI, ZILDA MONTEIRO LEANDRO, MARIA JOSÉ LOPES DE SOUZA, IRENE GONÇALVES PINTO, EURÍPEDES DE SOUZA MARTINS e MARIA MADALENA DE AZEVEDO SANTOS, a partir de 11 de março de 1982, e DIVINA PEREIRA DOS SANTOS, a partir de 12 de março de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 208 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4659/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir SÔNIA MARIA VIANA CORTEZ para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 31 de março de 1982, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 209 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº

4548/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE promover a alteração contratual da servidora MIRNA MARIA GARCIA DA SILVA, do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, para o emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 5ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir desta data, permanecendo inalterados o regime jurídico de seu contrato de trabalho e sua lotação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 211 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4651/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar a servidora DIVINA FRANCO VILELA, ocupante do emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º Grau "Targino Aguiar", 3ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 1º de março de 1982.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 212 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE lotar na Companhia de Iluminação do Município de Goiânia - CMLZ, a partir de 24 de março de 1982, o servidor TULLER BARBOSA DAS NEVES, Inspetor, Nível CCM-3, do Quadro de Pessoal do Conselho de Contas dos Municípios, ora à disposição desta Prefeitura.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 213 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4667/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ZUNÁRIA MARCELINO DE CARVALHO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 26 de março de 1982, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 214 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4657/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE promover a alteração contratual da servidora MARIA DA PENHA DE JESUS PEREIRA do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, para o emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir desta data, permanecendo inalterados o regime jurídico de seu contrato de trabalho e sua lotação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 215, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4665/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE promover a alteração contratual da servidora ELISABETH ZULMIRA ROSSI do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, permanecendo inalterados o regime jurídico de seu contrato de trabalho e sua lotação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 216, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4668/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir CELINA DA SILVA LEÃO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, a partir de 29 de março de 1982, com lotação junto à secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 218, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00798/81-SA, RESOLVE admitir GERISVALDO NEVES MARTINS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Agente de Vigilância, Nível 5, a partir de 24 de março de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração, por ter sido considerado apto em processo seletivo público.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 219, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4701/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admi-

tir SOLANGE GOMES DOS SANTOS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Administrativos "C", Nível 1, a partir de 29 de março de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 220, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4550/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir RUTH BÁRBARA VILELA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 29 de março de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 221, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 3843/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIA AMÉLIA TIRADENTES SANTOS, AURINHA FERREIRA COSTA, FLORANI DE FREITAS FERREIRA, ZÉLIA FRANCES SCHERVIER DA SILVA, NELCI FERREIRA DE SOUZA, RAIMUNDO ILÍDIO MAFRA, JANETH DE CASTILHO SANTIAGO, APARECIDA DE FÁTIMA ROSA CAVALCANTE e KARLY BARBOSA ALVARENGA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções de emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B" - MA-1105, Nível 5, a partir de 22 de março de 1982, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 222, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4549/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir DOMINGAS ALVES RÊGO TAVARES para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, a partir de 24 de março de 1982, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 223, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4704/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir TEREZINHA DE JESUS MARTINS PARENTE, a partir de 25

de março de 1982, JOANADARK BORGES, a partir de 26 de março de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 224, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE admitir MARIA LÚCIA NUNES VALADÃO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 1º de março de 1982, com lotação junto à Secretaria de Finanças.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 225, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4654/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ADENIR STELA DOMINGUES CAMELO e ADEMAR CARANDINA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "A", MA-1105, Nível 6, a partir de 24 de março de 1982, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 226, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00798/81-SA, RESOLVE admitir MANOEL CARDOSO NETO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Agente de Vigilância, Nível 5, a partir de 24 de março de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração, por ter sido considerado apto em processo seletivo público.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 227, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4540/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir AMÁLIA DE PÁDUA REZENDE e DIVALDA ALVES DE SOUSA PIRES, a partir de 23 de março de 1982, e NORVINA MARIA DE JESUS, a partir de 24 de março de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries,

MA-1104, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 228, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4706/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir TEREZINHA MARIA DAS VIRGENS SANTOS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1 a partir de 11 de março de 1982, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 229, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE lotar a servidora TEREZINHA GRAÇAS VIDAL, ocupante do emprego de Escriturário, Nível B, do Quadro de Pessoal da Companhia de Obras do Município de Goiânia - COMOB, junto à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, com ônus para aquela Fundação, a partir de 12 de fevereiro de 1982.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 230, DE 12 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4493/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIA DE FÁTIMA BORGES RODRIGUES, a partir de 22 de março de 1982, TEREZINHA DE JESUS MARINHO FERNANDES, SILMA SILVA e MARIA IOLETE LÔBO DIAS, a partir de 23 de março de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 232, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4726/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir CESAR RICARDO NUNES DA ROCHA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Arquiteto "B", Nível 3, a partir de 02 de abril de 1982, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 233, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE admitir ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir desta data, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia - interino

PORTARIA Nº 235, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4535/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir RAMILE ROSA DE SOUZA, a partir de 24 de março de 1982, e ROSALVO JUSTINO GONÇALVES, a partir de 29 de março de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Motorista, Nível 6, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 239, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4716/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir BALBINO PEREIRA FAICÃO, LUNAH BRITO GOMES e ORLANDINA BRITO PEREIRA, a partir de 25 de março de 1982, ODÍLIO DE FRANÇA FILHO, ENEDITE PEREIRA DA SILVA e AUSTRIA HALLEN MEIRELES, a partir de 26 de março de 1982, MARCOS KENNEDY SANTOS, MARA LÚCIA MOREIRA DA SILVA e AROLDO JOSÉ DE LIMA, a partir de 31 de março de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 240, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4724/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar a servidora ENEDINA FARIA DE CARVALHO, ocupante do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, da função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Isabel Espiridião Jorge", 1ª categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 23 de março de 1982.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 242, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4685/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir LÁSARA DOS SANTOS, ODETE RODRIGUES QUINTINO, MARIA NEIVA DA SILVA, a partir de 31 de março de 1982, MARIA ESTEVAM BATISTA, MARIA DE JESUS XAVIER DOS SANTOS, IVANY PEREIRA MACHADO, MERINALDA JESUS DE OLIVEIRA, BADIO MARIA DE JESUS, a partir de 02 de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 243, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4720/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir VIUFRÍDIA BRUNO DE CARVALHO, ANTÔNIA MARIA CARDOSO, ELOISA PINTO ARRUDA, DIVINA PEREIRA DE OLIVEIRA e MARIA IVONE SOUSA E SILVA, a partir de 29 de março de 1982, NORMA DE SOUZA DURÃES, OZÓRIA DE SOUZA BIANCHI e MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, a partir de 31 de março de 1982, ENI VASCONCELOS BARROS, ANA MARIA RODRIGUES DE MELO e ANAÍDES ARAÚJO DE OLIVEIRA, a partir de 1º de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 244, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE admitir ALMIR MENDES RIBEIRO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 1º de março de 1982, com lotação junto à Secretaria de Finanças.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
interino

PORTARIA Nº 245 DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4542/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ENYETTE BUENO KAMENACH, LÚCIA DE BRITO CARVALHO e IVANY LISBÔA DE MORAES para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, a partir de 23 de março de 1982, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 246 DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4728/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir CARLOS JOSÉ ESCLODER, NEY ARTIAGA, SIDNEY CURADO PUCCI, MARCOS VALÉRIO TEIXEIRA LINS, SILVIA APARECIDA e SILVA e MARINALDA RIBEIRO DE SENA ROSA, a partir de 25 de março de 1982, MARIA CAUDINETE OLIVEIRA, a partir de 26 de março de 1982, ELIANE ROSSI LACERDA MUNIZ e NILMA ESPÍNDOLA ROQUE, a partir de 30 de março de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 247 DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4676/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MANUEL IGNÁCIO MUNÓZ CABALLERO, a partir de 30 de março de 1982, JOSÉ YÊSO DE ARAÚJO, a partir de 01 de abril de 1982, e RAIMUNDO JOSÉ SOUSA LIMA, a partir de 02 de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "A", MA-1105, Nível 6, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 248 DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4717/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir ISABEL BENTO DE OLIVEIRA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º graus, "B", MA-1105, Nível 5, a partir de 1º de abril de 1982, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 249 DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4710/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIA EUDICE DE OLIVEIRA, a partir de 29 de março de 1982, e JOVITA LUIZA DAS GRAÇAS CUEIREIRO, MARIA HELENA COMES e LOIDE CESÁRIA DE OLIVEIRA, a partir de 31 de março de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Traba-

ho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 250 DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4713/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir CESAR ZANFRANCESCHI, a partir de 25 de março de 1982, EURICO RIBEIRO DOS SANTOS e ADELTON ALVES DA SILVA, a partir de 26 de março de 1982, a IRENE ROSA DE BRITO, MARIA DA GRAÇA PALAZZO MARTINI, a partir de 29 de março de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "A", MA-1105, Nível 6, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 251 DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4671/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir PEDRO VIANA MANZE, a partir de 29 de março de 1982, MARIA SIRENI MELO DA COSTA e LEONIDIA DA SILVA MOURA, a partir de 1º de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 252, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4683/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir DIVINA LEMES DE SOUZA, a partir de 31 de março de 1982, ANAIR LEÃO DA SILVA, ROSALINA MARTINS JÚLIO, LIVIA LOPES AZEVEDO, a partir de 02 de abril de 1982, LAURENIO JUSTINO MOREIRA, a partir de 03 de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Secretaria, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
interino

PORTARIA Nº 253 DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4723/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir

VALDOMIRO JOSÉ DE LIMA para, sob o regime da consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 05 de abril de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 254 DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1725/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir SOLIMAR RODRIGUES DOS PASSOS e WANDERLEY JOSÉ ALVES para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, a partir de 06 de abril de 1982, com lotação junto à Secretaria da Administração.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 255, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 1709/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARIA ADEMILDE DOS SANTOS NÓBREGA, MARIA ELONEIDA SALES MOTA, LEONIDES DO ESPÍRITO SANTO GOMES e GENI FERREIRA DOS SANTOS, a partir de 25 de março de 1982, ANA CALINTO AGUIAR, a partir de 26 de março de 1982, ARLEDI COELHO CHAVES, MARIA MARTA LEOTTE DE SOUZA, ANTONIA GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO, a partir de 29 de março de 1982, ALZENITA MARIA DA SILVA TEIXEIRA, WALDETE GONÇALVES MOREIRA, GICELDA ALVES FERREIRA DA SILVA, MARIA BENEDITA DA CUNHA, IVANILDA LUIZA RIBEIRO MARTINS e DINAMAR RAMOS BARBOSA, a partir de 31 de março de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
interino

PORTARIA Nº 256 DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE admitir MARIA LUCÉLIA DA CRUZ, DINALVA ALVES DOS SANTOS, ARMINA BORGES DA SILVA e ANTONIO CARLOS LUIZ para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem o emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO504, Nível 1, a partir de 1º de abril de 1982, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 257, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 4673/82, da Secretaria da Administração, RESOLVE admitir MARCÍLIA CÂNDIDA MARTINS, ZILDITH CIDIÃO DE SOUSA, ALAÍDES GONÇALVES DOS SANTOS, EVA MARIA MARTINS, a partir de 29 de março de 1982, FÁTIMA RENEY LOURENÇO ROSA, a partir de 30 de março de 1982, MARLEI GARCIA, GERALDA ELIANE RESENDE SUL, a partir de 02 de abril de 1982, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem as funções do emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

PORTARIA Nº 258, DE 13 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 212, de 06 de abril de 1982, que lotou o servidor TUIJIB BARBOSA DAS NEVES, do Conselho de Contas dos Municípios, ora à disposição desta Prefeitura, junto à Companhia de Iluminação do Município de Goiânia - COMLUZ, a partir de 24 de março de 1982.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- interino -

ESTADO DE GOIÁS
AÇÃO SOCIAL DO PALÁCIO DO GOVERNO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL DO PALÁCIO DO GOVERNO, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, VIA DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLANE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, NA FORMA ABAIXO:

Aos 17 dias do mês de março de 1982, nesta cidade de Goiânia-Go, compareceram as partes entre si justas e convenionadas a saber: de um lado a FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL DO PALÁCIO DO GOVERNO, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Bahia Peixoto Valadão, brasileira, casada, advogada, e de outro lado a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS, doravante denominada COHAB, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Dr. Ronaldo Coutinho Seixo de Brito, brasileiro, casado, engenheiro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Dr. Índio do Brasil Artiaga Lima, brasileiro, casado, advogado, com interveniência do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

NIA, doravante denominada IPLAN, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Dr. Paulo Freire Silva, brasileiro, casado, advogado e da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, doravante denominado FUMDEC, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Goianésio Ferreira Lucas, brasileiro, casado, médico todos residente e domiciliados nesta Capital, e, resolveram celebrar o presente Convênio, que será regenciado pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS OBJETIVOS

O presente instrumento objetiva a integração em um plano unificado de ação os diversos órgãos do Governo, para implementação do processo de urbanização de áreas críticas de Goiânia, mediante a elaboração, desenvolvimento e execução do cadastramento sócio-econômico, levantamento topográfico e projetos de urbanização de áreas críticas. A fixação de prioridades de atuação nessas áreas será definida, em comum acordo, pela Presidente da FUNDAÇÃO e pelo Prefeito de Goiânia, conforme expedição de ordens de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA BASE LEGAL

Este instrumento é regido pelas disposições do § 3º do art. 13 da Constituição Federal, alínea "b", do § 1º do art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 3º, inc. XII combinado com o art. 18, inc. VI, do Estatuto Social da COHAB, art. 92, inc. XX, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

O Presente contrato não entrará em vigor antes de ser registrado no Colendo Tribunal de Contas do Estado e no Conselho de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não se responsabilizando os convenientes por indenização alguma se aqueles Órgãos, por qualquer motivo, denegar o seu registro. Entretanto, uma vez registrado, considerar-se-á em vigor, produzindo seus efeitos jurídicos, a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de maio de 1982, podendo porém ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações constituídas pelas partes convenientes e decorrentes deste Convênio são traduzidas em:

4.1 - Compete a Fundação

4.1.1 - Proceder trabalho de sensibilização das comunidades atingidas;

4.1.2 - Recrutar e selecionar pessoal a nível do Estado para trabalhar em campo;

4.1.3 - Cooperar na atividade de treinamento do pessoal recrutado para desenvolver o cadastramento;

4.1.4 - Executar, em conjunto com a FUMDEC, a pesquisa de campo e a tabulação dos dados obtidos, de acordo com o projeto previsto no item 5.2.1;

4.1.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento do transporte e do pessoal a seu serviço.

4.2 - Compete a PMG/IPLAN

4.2.1 - Elaborar o projeto de cadastramento sócio-econômico das áreas envolvidas;

4.2.2 - Supervisionar o treinamento dos pesquisadores e o processo de tabulação de dados;

4.2.3 - Supervisionar os serviços de levantamentos topográficos e aerofotogramétricos das áreas a serem urbanizadas;

4.2.4 - Elaborar projetos de urbanização, a legislação pertinente e aprovação dos loteamentos;

4.2.5 - Analisar os resultados obtidos no cadastramento;

4.2.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento do transporte e do pessoal a seu serviço.

4.3 - Compete a FUMDEC

4.3.1 - Recrutar e selecionar pessoal a nível de município para trabalho de pesquisa de campo;

4.3.2 - Participar juntamente com a FUNDAÇÃO do processo de sensibilização da comunidade envolvida;

4.3.3 - Responsabilizar-se pelo pagamento de transporte e do pessoal a seu serviço;

4.3.4 - Executar, em conjunto com a FUNDAÇÃO e COHAB, a pesquisa de campo e a tabulação dos dados obtidos;

4.3.5 - Responsabilizar-se pela coordenação do pessoal envolvido na pesquisa de campo e a tabulação de dados, bem como pela execução dos serviços de datilografia e reprografia, necessários ao Convênio;

4.3.6 - Entregar formulários e tabelas concluídas ao IPLAN.

4.4 - Compete a COHAB

4.4.1 - Participar do processo de sensibilização a ser desenvolvido pela FUNDAÇÃO;

4.4.2 - Recrutar e selecionar pessoal para pesquisa de campo;

4.4.3 - Responsabilizar-se pelo pagamento do transporte de pessoal a seu serviço;

4.4.4 - Executar os serviços topográficos necessários e a locação das edificações existentes nas áreas consideradas, entregando o produto final ao IPLAN;

4.4.5 - Executar em conjunto com a FUNDAÇÃO e a FUMDEC, a pesquisa de campo e a tabulação dos dados obtidos;

4.4.6 - Responsabilizar-se pela movimentação dos recursos repassados pela FUNDAÇÃO e a PREFEITURA de acordo com os planos de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Para todos os efeitos de direito fica estipulado o valor do presente instrumento em Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), subordinados às seguintes fontes:

FONTES	RECURSOS	
FUNDAÇÃO	7.500.000,00	50,00
MUNICÍPIO	7.500.000,00	50,00
TOTAL	15.000.000,00	100,00

5.2 - Os recursos orçamentários necessários à execução dos trabalhos, correrão à conta das seguintes dotações:

FUNDAÇÃO: - 4101.15814872.222-4130.00 (24). Integração Comunitária, prevista no orçamento do corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 01.00.63 de 17.03.82.

PREFEITURA: - 09.04 - 03.40.1831-9-4.1.3.0 investimentos em Regime de Execução Especial, prevista no orçamento do corrente exercício financeiro, conforme Nota de Empenho nº de /-/82.

5.3 - Os convenientes acordam em que fique a COHAB designada gestora dos recursos que trata esta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

DOS REPASSES

6.1 - De acordo com a Cláusula Quinta, a FUNDAÇÃO e a PREFEITURA REPASSARÃO à COHAB os recursos financeiros indispensáveis, quer para elaboração dos projetos, levantamentos, cadastramento e urbanização, quer para custeio de transporte, pesquisa de campo, tabulação de dados, reprografia e outros, devendo a COHAB movimentar os recursos em conta bancária vinculada ao Programa de Integração Comunitária - PROINT.

6.2 - Os repasses serão precedidos de plano de aplicação que identifique discriminadamente, para cada conveniente, os serviços a serem executados com respectivos valores, prazos e locais;

6.3 - Findo o objeto deste Convênio, se existir sobras de recursos, serão devolvidos às fontes de origem em partes iguais.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O Presente convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes convenientes ou pela ocorrência de ato, ou circunstância que o torne formal ou materialmente impossível, podendo, também mediante assentimento das partes ser alterado, total ou parcialmente, conforme couber, de comum acordo, através de Termos de Aditamentos.

CLÁUSULA OITAVA DA DIRIMÊNCIA DE CONFLITOS E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos que surjam na interpretação e aplicação do presente convênio.

E por estarem de acordo e compromissados assinam este instrumento em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para um só efeito de direito.

Goiânia, 17 de março de 1982

MARIA BAHIA PEIXOTO VALADÃO
Ação Social do Palácio
RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO
COHAB
ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito Municipal
PAULO FREIRE SILVA
IPLAN
GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS
FUMDEC

Testemunhas:
1ª ILEGÍVEL
2ª ILEGÍVEL

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
CONVÊNIO Nº 02/82

CONVÊNIO entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e COLÉGIO PROF. PARDAL.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representada pelo Prefeito Municipal, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e MATIAS & MATIAS LTDA - COLÉGIO PROF. PARDAL, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes sob o nº 004409.1 e CGC nº 01279306/0001-91, com sede na Rua P-33 nº 852 - Setor dos funcionários, nesta Capital, representado por sua Diretora-Presidente, drª MARIA DULCE DE AGUIAR MATIAS, brasileira, casada, bacharel em direito, doravante denominado ESCOLA, à vista do contido no Processo nº 90151/82, firmam, com fulcro na Lei nº 5.634, de 31 de março de 1980, o presente convênio para fornecimento de bolsas de estudo, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ESCOLA oferece ao MUNICÍPIO bolsas de estudo para os cursos primário, ginásio, colegial (3 anos), integrado 2º grau (2 anos), supletivo e curso livre, a serem ministrados em seu estabelecimento, sediado nesta Capital, aos estudantes que lhe forem indicados, no valor global de Cr\$ 2.661.720,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e um mil e setecentos e vinte cruzeiros), a ser compensado em 80% (oitenta por cento) com o débito de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que não seja objeto de cobrança em trâmite nesta data, desde que lançado ou a ser lançado no corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA - As bolsas de estudo serão concedidas pelo MUNICÍPIO no valor de 50% (cinquenta por cento) da prestação mensal constante do carnê de pagamento do bolsista.

Parágrafo Único - O reajuste semestral da anuidade escolar, fixado pelos órgãos competentes, nos termos de legislação específica, será subsidiado em 50% (cinquenta por cento)

pela ESCOLA, correndo a expensas do bolsista o valor remanescente do reajuste que ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa decorrente deste convênio correrá por conta da Verba 03.40.1831.009 - 4.1.3.0, conforme Nota de Empenho nº 03/82.

CLÁUSULA QUARTA - O controle das bolsas de estudos concedidas será feito através de formulário autenticados e fornecidos pela ESCOLA, com a numeração necessária, devendo ser entregues ao MUNICÍPIO, no ato da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - As bolsas de estudo de que trata o presente convênio serão distribuídas durante o ano letivo de 1.982, através da Secretaria do Governo.

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria do Governo, ao expedir o documento de concessão, denominado "BOLSA DE ESTUDO", fará constar o número respectivo, o nome do bolsista, sua qualificação completa, filiação e endereço, indicando, ainda, o curso por ele pretendido, devendo o bolsista, munido de tal documento, comparecer à sede da ESCOLA para as devidas anotações.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste convênio fica a cargo da Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, devendo a ESCOLA facilitar e permitir que o referido Órgão se desincumba de sua tarefa fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - Este convênio vigorará no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.982, podendo ser renovado, se houver interesse das partes convenientes.

CLÁUSULA NONA - O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, precedido de comunicação escrita de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro desta Capital, Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem justos, combinados e conveniados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes, abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 16 dias do mês de março de 1.982.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS
CURADO
Procurador Geral
MARIA DULCE DE AGUIAR MATIAS
Colégio Prof. Pardal

Testemunhas:
1ª Luiz Antônio Aires
2ª ILEGÍVEL

CONVÊNIO Nº 06/82

CONVÊNIO entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e colégio Carlos Chagas.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e CENTRO ORIENTADO DE PREPARATÓRIOS CARLOS CHAGAS LTDA., inscrito no Cadastro Municipal e Contribuintes sob nº 002073-7 e CGC nº 01613017/0001, com sede na Avenida universitária nº 1.750 - Setor Universitário, nesta Capital, representado por seu Diretor-Administrativo, Dr. RUI BARBOSA FERNANDES, brasileiro, casado, contador, doravante denominado ESCOLA, à vista do contido no Processo nº 010805/82, firmam, com fulcro na Lei nº 5.634, de 31 de março de 1.980, o presente convênio para fornecimento de bolsas de estudo, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ESCOLA oferece ao MUNICÍPIO bolsas de estudo para os cursos de 1º e 2º graus, seriado e integrado e ainda, pré-vestibular, ministrado em seu estabelecimento, sediado nesta Capital, no valor global de Cr\$ 6.505.690,00 (seis milhões, quinhentos e cinco mil e seiscentos e noventa cruzeiros), como segue:

a) - a ser compensado em 80% (oitenta por cento) com o débito de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, lançado no corrente exercício, a importância de Cr\$ 5.448.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros).

b) - a ser compensado integralmente com o débito de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, lançado em exercício anterior, a importância de Cr\$ 1.057.690,00 (um milhão, cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA - As bolsas de estudo serão concedidas pelo MUNICÍPIO, no valor de 50% (cinquenta por cento) da prestação mensal constante do carnê de pagamento do bolsista.

Parágrafo Único - O reajuste semestral da anuidade escolar, fixado pelos órgãos competentes, nos termos da legislação específica, será subsidiado em 50% (cinquenta por cento) pela ESCOLA, correndo a expensas do bolsista o valor remanescente do reajuste que ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa decorrente deste convênio correrá por conta da Verba 03.40.1831.009 - 4.1.3.0, conforme Nota de Empenho nº 05/82.

CLÁUSULA QUARTA - O controle das bolsas de estudo concedidas será feito através de formulários autenticados pela ESCOLA, com a numeração necessária, devendo ser entregues ao MUNICÍPIO, no ato da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - As bolsas de estudo de que trata o presente convênio serão distribuídas durante o ano letivo de 1.982, através da Secretaria do Governo.

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria do Governo, ao expedir o documento de concessão, denominado "BOLSA DE ESTUDO", fará constar o número respectivo, o nome do bolsista, sua qualificação completa, filiação e endereço, indicando, ainda, o curso por ele pretendido, devendo o bolsista, munido de tal documento, comparecer à sede da ESCOLA para as devidas anotações.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste convênio fica a cargo da Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, devendo a ESCOLA facilitar e permitir que o referido Órgão se desincumba de sua tarefa fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - Este convênio vigorará no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.982, podendo ser renovado, se houver interesse das partes convenientes.

CLÁUSULA NONA - O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, precedido de comunicação escrita de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro desta Capital, Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem justos, combinados e conveniados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes, abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 22 dias do mês de março de 1.982.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

RUI BARBOSA FERNANDES

Diretor-Administrativo

Testemunhas:

1º Luiz Antônio Aires

2º ILEGÍVEL

CONVÊNIO Nº 05/82
CONVÊNIO entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e COLÉGIO CARLOS CHAGAS.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e COP - CARLOS CHAGAS CIÊNCIAS HUMANAS LTDA., inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes sob nº 002084-2 e CGC nº 01613017/0001, com sede na Avenida Goiás nº 754 - Centro, nesta Capital, representado por seu Diretor Administrativo, Dr. RUI BARBOSA FERNANDES, brasileiro, casado, contador, doravante denominado ESCOLA, à vista do contido no Processo nº 010804/82, firmam, com fulcro na Lei nº 5.634, de 31 de março de 1.980, o presente convênio para fornecimento de bolsas de estudo, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A ESCOLA oferece ao MUNICÍPIO bolsas de estudo para os cursos supletivo do 2º grau, a serem ministrados em seu estabelecimento, sediado nesta Capital, aos estudantes que lhe forem indicados, no valor global de Cr\$ 681.348,00 (seiscentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta e oito cruzeiros), como segue:

a) a ser compensado em 80% (oitenta por cento) com o débito de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que não seja objeto de cobrança em trâmite nesta data, desde que lançado ou a ser lançado no corrente exercício, a importância de Cr\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros);

b) a ser compensado integralmente com o débito de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativo ao ano anterior, a importância de Cr\$ 141.348,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos e quarenta e oito cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA - As bolsas de estudo serão concedidas pelo MUNICÍPIO no valor de 50% (cinquenta por cento) da prestação mensal constante do carnê de pagamento do bolsista.

Parágrafo Único - O reajuste semestral da anuidade escolar, fixado pelos órgãos competentes, nos termos da legislação específica, será subsidiado em 50% (cinquenta por cento) pela ESCOLA, correndo a expensas do bolsista o valor remanescente do reajuste que ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa decorrente deste convênio correrá por conta da Verba 03.40.1831.009 - 4.1.3.0, conforme Nota de Empenho nº 04/82.

CLÁUSULA QUARTA - O controle das bolsas de estudo concedidas será feito através de formulários autenticados e fornecidos pela ESCOLA, com a numeração necessária, devendo ser entregues ao MUNICÍPIO, no ato da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - As bolsas de estudo de que trata o presente convênio serão distribuídas durante o ano letivo de 1.982, através da Secretaria do Governo.

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria do Governo, ao expedir o documento de concessão, denominado "BOLSA DE ESTUDO", fará constar o número respectivo, o nome do bolsista, sua qualificação completa, filiação e endereço, indicando, ainda, o curso por ele pretendido, devendo o bolsista, munido de tal documento, comparecer à sede da ESCOLA para as devidas anotações.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste convênio fica a cargo da Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, devendo a ESCOLA facilitar e permitir que o referido Órgão se desincumba de sua tarefa fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - Este convênio vigorará no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.982, podendo ser renovado, se houver interesse das partes convenientes.

CLÁUSULA NONA - O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, precedido de comunicação escrita de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro desta Capital,

Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem justos, combinados e conveniados, firmamos presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes, abaixo assinadas.

CABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 17 dias do mês de março de 1982.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

RUI BARBOSA FERNANDES

Colégio Carlos Chagas Ciências Humanas Ltda

TESTEMUNHAS:

1º ILEGÍVEL

2º MARCOS DE SOUZA MARTINS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO Nº 17/82

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE imóvel que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e GILBERTO MARQUES FILHO.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo Interino, Dr. MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO e, de outro lado, o Dr. GILBERTO MARQUES FILHO, brasileiro, casado, Juiz de Direito, CPF nº 002633541-72, doravante denominado LOCADOR, à vista do contido no Processo nº 90158/82, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, têm justo e combinado a presente renovação do contrato de locação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LOCAÇÃO - O LOCADOR dá ao MUNICÍPIO, em locação, o imóvel situado na Praça Boaventura, quadra 28, lote 8, sala 1, Vila Nova, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE LOCAÇÃO - O prazo da locação, será de 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALUGUEL - O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de Cr\$ 25.428,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito cruzeiros), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO - A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 03.07.0202.016 - 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº 47/82.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS - Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo o LOCADOR pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO - O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL - O MUNICÍPIO compromete-se a restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, fazendo às suas custas as reparações de estragos a que der causa.

CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO DO CONTRATO - Se, em decorrência de fato da natureza ou de incêndio, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita a expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO - A locação, ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte do LOCADOR, ficando o sucessor ou suces-

sores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTECIPAÇÃO DO PRAZO - O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação do LOCADOR, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGISTRO DO CONTRATO - O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

CABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 2 dias do mês de abril de 1982.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia - Interino

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

GILBERTO MARQUES FILHO

Locador

Testemunhas:

1º LUIZ ANTÔNIO AIRES

2º ILEGÍVEL

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA

RESOLUÇÃO Nº 04/82 - CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 623, de 27 de outubro de 1977,

RESOLVE:

1 - Considerar como TAREFA ESPECIAL, nos termos do Art. 5º do referido Decreto, para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, os serviços executados no mês de março próximo passado, pelos servidores: ANASTÁCIO ROCHA DE ASSIS, ANTONIO JOÃO LOPES ROCHA, CARMELITA ARAÚJO DE AZEVEDO, CARLOS HENRIQUE PERES, CAUB FEITOSA FREITAS, DIVINA MOREIRA DE MORAIS, DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS, EUNICE MENDONÇA KRAUCHENKO, ERLY MORALES GENAIR MARCOLINO JORGE, HELENI MARIA SAVIENTE MENDONÇA, JOSÉ JACINTO MELO, JOSÉ LAÉRCIO DOS SANTOS, JOSÉ ROBERTO GONÇALVES, JOAN GOMES DOS SANTOS, JOÃO DE ARAÚJO, JOAQUIM LAVALE, LÍVIA PATRÍCIA COSTA, LUIZ ANTONIO DE PAULA, LUZIA LUIZA RIGOLAN PEREIRA, MARIA DE LOURDES DA SILVA, MARINALVA GOMES DA SILVA LEMOS, MILTON DIAS VIRGULINO, NATÁLIA ROCHA SANTIAGO, NEIDE TEREZINHA R. DA CUNHA, ROSANA MÉROLA, RAIMUNDO CARDOSO GUIMARÃES, SANTOS DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR, VERA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES, Fiscais de Tributos Municipais, Nível 1: ALTINO BEZERRA TELES, ÁLVARO PEREIRA DA SILVA, ARLINDO RODRIGUES GALVÃO, IRENE OLINTO DE OLIVEIRA, CARLOS DE OLIVEIRA, ISOLDINO CÂNDIDO CÂMARA, MARIO DOS SANTOS, RUBENS JOSÉ FERNANDES, URIÁSSU DE MORAIS SARMENTO, VALDIVINO VIEIRA DOS SANTOS, VALDEMAR SILVA DE OLIVEIRA; Fiscais de Tributos Municipais Nível 2: ARCEMIRO BARBOSA DA CRUZ, JOSÉ ALVES VILA NOVA, JOSÉ MENDES, JOSÉ MODESTO DE CARVALHO, (de 04 a 30.03.82) HÉLIOS DE GOIÁS MELO, ODILON PEDRO C. FILHO, Fiscais de Tributos Nível 3.

II - Autorizar a Comissão de Avaliação Fiscal a atribuir aos mesmos, os pontos-dia correspondentes ao período acima especificado.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 07 dias do mês de abril de 1.982.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coord. Geral da R. Tributária

Visto: SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA
ORDEAM DE SERVIÇO Nº 02/82 - CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso de atribuições legais e na forma do Decreto nº 629, de 27 de outubro de 1.977,

RESOLVE:

I - Designar o Sr. SANTOS DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR, Fiscal de Tributos Municipais, nível 1, para prestar serviço junto ao Plantão Fiscal do Núcleo de Fiscalização, no período de 1º a 30 de abril de 1.982.

II - Autorizar a Comissão de Análise e Avaliação Fiscal, na forma do Art. 11 da Lei nº 5.305, de 06.10.77, a atribuição de pontos-dia, para efeito da Gratificação de Produtividade.

Esta Ordem de Serviço passa a ter vigência a partir desta data.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 07 dias do mês de abril de 1.982.

Bel. Vandes Vieira de Oliveira
COORD. GERAL DA R. TRIBUTÁRIA
Visto: SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

ATO NORMATIVO Nº 003/82 - CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, com fundamento no Art. 58 da Lei 5040/75 e Art. 162 do Decreto 798/75 considerando a necessidade de atualização das normas para a fiscalização e o cálculo do ISSQN para construção civil, estabelecendo critérios de acordo com a realidade funcional dessa categoria de contribuinte.

RESOLVE baixar o seguinte ATO NORMATIVO:

Art. 1º - Determinar, quando aplicável que o cálculo do ISSQN e a fiscalização sejam feitos de conformidade com os critérios e rotinas estabelecidos neste Ato Normativo.

Art. 2º - Quando a Empresa Construtora, o subempreiteiro, o Proprietário, o Condomínio, e outros legalmente responsáveis pelo tributo, não possuírem os elementos necessários, ou forem equívocos e duvidosos, a comprovação da receita tributável, ou seja o preço do serviço menos as deduções permitidas no Art. 166 itens I, II e III do Decreto 798/75, poderá o fisco adotar os critérios estabelecidos abaixo para cálculo do imposto.

Art. 3º - O valor da base de cálculo do ISSQN para os contribuintes a que se refere o artigo anterior, com suas situações devidamente enquadradas neste ato, será obtido com a aplicação dos percentuais abaixo sobre o preço global da obra.

I - 30% (trinta por cento) para casas tipo popular;

II - 40% (quarenta por cento) para residências até um pavimento.

III - 45% (quarenta e cinco por cento) para residências com dois ou mais pavimentos e prédios.

IV - 35% (trinta e cinco por cento) para galpões, obras de artes, pontes, estradas e outras obras não especificadas.

Art. 4º - O preço global da obra será o do contrato tácito ou expresso celebrado entre as partes.

Art. 5º - Quando o contrato prever reajustamento e tiver ocorrido os fatos contratuais para a sua existência e o contribuinte não apresentar o aditivo contratual o fisco poderá aplicar a fórmula de Cálculo de reajustamento de preço a que se refere o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 185 de 23.03.67 e adicionar o resultado no preço da obra.

Art. 6º - Poderá ser também aplicado o critério deste Ato Normativo quando o contribuinte embora tenha contabilidade e os elementos dedutíveis de custo de obras, estejam escriturados de forma englobada com outros custos não dedutíveis e ainda com custos de obras isentas, imunes ou de outros municípios.

Art. 7º - Aplicar-se-á também este método quando o contribuinte realize obra neste município e tem sua escrituração centralizada em outro e não oferece ao fisco condições e os elementos necessários à apuração da receita tributável.

Art. 8º - Os recolhimentos do imposto calculado com base neste Ato Normativo deverá ser feito mensalmente em parcelas iguais, dentro do prazo previsto para realização de obra.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 25 dias do mês de março de 1.982.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coord. Geral da R. Tributária

Visto:
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DO ATO NORMATIVO Nº 03/82-CRT

O presente Ato Normativo tem por finalidade básica permitir ao contribuinte do ramo de construção civil que não possui uma escrituração analítica por obra, ou não possui sob nenhuma forma, recolher o ISSQN e cumprir suas obrigações tributárias inerentes a este tributo de maneira racional e dotar a fiscalização de um instrumento que facilite a sua atuação independentemente dos dados contábeis do contribuinte.

Os coeficientes de base de cálculo da receita tributável anunciados nos itens I-II-III e IV do artigo 3º deste Ato foram decorrentes de estudos feitos em firmas de construção civil com escrituração analítica onde foi apurado o coeficiente de dedução a que se refere os itens I - II e III do art. 166 do Dec. 798/75, em consequência obteve-se o resultado enunciado no artigo 3º acima mencionado.

Para apurar os coeficientes citados levou-se em consideração os critérios e métodos adotados pela Previdência Social na Construção civil para efeito de cálculo de suas contribuições em casos idênticos a que se refere este Ato Normativo.

Levou-se em conta a metodologia adotada pela ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 202.85 de 04.02.74 da Previdência Social e ainda os critérios adotados para cálculo do custo dos serviços por metro quadrado de obra.

Após os estudos feitos chegou-se a conclusão dos coeficientes enunciados neste ato e que quanto mais luxuosa e sofisticada a obra aumenta o valor dos serviços e quanto mais simples cresce o valor do material.

Exposto assim os fatos, justifica-se o critério adotado para elaboração deste Ato Normativo e a sua própria necessidade e existência.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coord. Geral da R. Tributária

Visto:
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças